



PREFEITURA DE  
**POÇOS DE  
CALDAS**

# Diário Oficial do Município

POÇOS DE CALDAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**DECRETO Nº 13.714 / “ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.”** O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, **D E C R E T A**: Art. 1º Fica aberto, na lei orçamentária em vigor, crédito suplementar no valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), obedecendo a seguinte classificação:

02.15.02.24.722.040	1109	Equipamentos e Material Permanente	53.000,00	F.100
1.2192.4.4.90.52.00				

Art. 2º O recurso para a abertura do referido crédito será proveniente da anulação parcial/total da seguinte dotação orçamentária:

02.15.02.24.722.040	1108	Outros Serviços de Terceiros – PJ	53.000,00	F.100
1.2192.3.3.90.39.00				

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 26 DE JULHO DE 2021. SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO Prefeito Municipal ALEXANDRE LINO PEREIRA Secretário Municipal da Fazenda

**DECRETO Nº 13.715 / “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL SITUADO NA RUA VIVALDI LEITE RIBEIRO DESTINADO A OBRAS DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA”.** O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 90,XI, da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, **D E C R E T A** : Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área remanescente, registrada sob o nº 5.527, de 25 de junho de 2.004 e AV-1-5.527, de 10 de maio de 2011, localizada na Rua Vivaldi Leite Ribeiro, conforme memorial descritivo e croqui anexo, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto, que possui as seguintes medidas e confrontações: “tem como início o ponto 1, localizado na interseção dos alinhamentos prediais da Rua Vivaldi Leite Ribeiro com o trevo de acesso ao bairro Quissisana até o ponto 2, localizado na interseção do referido trevo com o alinhamento do ribeirão de Caldas com distância de 15,50 metros, seguindo as margens do ribeirão até o ponto 3, com distância de 13,21 metros, defletindo a esquerda até o ponto 4, confrontando com a área de propriedade do Município de Poços de Caldas, com distância de 19,40 metros e do ponto 4 ao ponto 1, onde teve início e término esta descrição e seguindo pelo alinhamento predial da Rua Vivaldi Leite Ribeiro, com distância de 13,16 metros perfazendo a área de 225,23 metros quadrados. No lote existe uma casa dividida em duas moradias, sob os números 753 (unidade 1) com área construída de 48,52 metros quadrados e 757 (unidade 2) com área construída de 48,32 metros quadrados, totalizando 96,84 metros quadrados”. Art. 2º A desapropriação de que se trata este Decreto tem por finalidade a realização de obras de infraestrutura de mobilidade urbana. Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas tomar as medidas necessárias ao cumprimento deste Decreto Art. 4º As despesas decorrentes da desapropriação de que trata este Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento da Prefeitura Municipal. Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 26 DE JULHO DE 2021. SÉRGIO ANTONIO CARVALHO DE AZEVEDO Prefeito Municipal ANTONIO CARLOS ALVISI Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

**DECRETO Nº 13.716 / “HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO E DE REMUNERAÇÃO DE PESSOAL – COPARP, DO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS.”** O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA** : Art. 1º Fica homologado, em todos os seus termos, o Regimento Interno do Conselho de Política de Administração e de Remuneração de Pessoal – COPARP, do Município de Poços de Caldas, criado através da Lei Municipal nº. 8.143, de 07 de julho de 2005, que passa a fazer parte integrante deste Decreto. Art. 2º Fica revogado o Decreto nº. 8.340, de 07 de julho de 2005. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 27 DE JULHO DE 2021. SÉRGIO ANTONIO CARVALHO DE AZEVEDO Prefeito Municipal ANA ALICE DE SOUZA Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**“REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO E DE REMUNERAÇÃO DE PESSOAL – COPARP”**

O Conselho de Política de Administração e de Remuneração de Pessoal – COPARP, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Municipal nº 8.143, de 07 de julho de 2005, resolve aprovar, em reunião ordinária realizada em 26 de julho de 2021, o seu Regimento Interno, estabelecendo a forma de ação e direção instituídas para a boa ordem e gerenciamento do conselho, conforme segue:

### CAPITULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Conselho de Política de Administração e de Remuneração de Pessoal, doravante denominado COPARP, do município de Poços de Caldas, criado pela Lei Municipal nº. 8.143, de 07 de julho de 2005, é órgão colegiado, de caráter consultivo, nas questões relativas à política de administração e remuneração de pessoal no âmbito dos poderes executivo e legislativo.

Parágrafo único. O COPARP fica vinculado à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Poços de Caldas.

### CAPITULO II

#### DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 2º Integram a estrutura do COPARP:

- I - Plenária;
- II - Mesa Diretora.

#### Seção I – Da Plenária

Art. 3º A Plenária é a instância máxima deliberativa do COPARP, constituída pela reunião dos seus membros.

Art. 4º Compete à Plenária:

- I - eleger a Mesa Diretora;
- II - dispor sobre as normas e atos relativos ao funcionamento do COPARP através da aprovação do regimento interno por maioria simples;
- III - deliberar sobre os assuntos de sua competência e os encaminhados à apreciação do COPARP.

Art. 5º A Plenária reunir-se-á ordinariamente 01 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, por convocação.

§ 1º As reuniões poderão ocorrer de forma presencial ou on-line desde que acordado entre os membros em reunião.

§ 2º As reuniões ordinárias serão estabelecidas sempre no início de cada gestão, estipulando-se local, data e horário, sem necessidade de convocação antecipada, porém mediante envio de lembrete através dos meios de comunicação estabelecidos entre os membros.

§ 3º As reuniões extraordinárias ocorrerão em data e local conveniados, mediante convocação com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, através dos meios de comunicação estabelecidos entre os membros, nas seguintes circunstâncias:

- I - por solicitação do presidente;
- II - quando solicitado, por escrito, por cinco membros ou mais;
- III - por decisão do conselho em reunião.

§ 4º As reuniões do COPARP terão duração de até duas horas, podendo ser prorrogadas a critério dos conselheiros presentes.

Art. 6º Todos os membros, titulares e suplentes, poderão participar das reuniões com direito a voz, porém somente os titulares, ou seus suplentes em suas ausências, terão direito ao voto.

Parágrafo único. Não poderá haver voto por delegação.

Art. 7º As reuniões do COPARP serão realizadas com a presença de mais de 50% (primeiro número inteiro) do total dos membros válidos presentes com direito a voto (maioria simples).

Parágrafo único. Considerando a composição do COPARP, a maioria simples corresponde à presença de pelo menos 05 (cinco) membros válidos presentes com direito a voto.

Art. 8º As sessões do COPARP são abertas ao público, que poderão participar das reuniões apenas como ouvintes, tendo direito a voz apenas quando previamente solicitado por ofício.

Parágrafo único. Os participantes como ouvintes que sentirem necessidade de manifestar-se poderão fazê-lo por escrito ao final da reunião.

Art. 9º Qualquer pessoa com envolvimento nos processos em análise pelo COPARP poderá tomar parte das reuniões, com direito a voz, mas sem direito a voto, mediante inscrição até 30 (trinta) minutos antes do início das reuniões.

§ 1º A inscrição do interessado deverá ser feita através de solicitação por escrito ou contato verbal com o Presidente.

§ 2º O tempo para pronunciamento fica estabelecido em 05 (cinco) minutos, podendo ser prorrogado a critério do Presidente.

§ 3º Pessoas ou representantes de entidades convidadas por decisão da plenária, pelo presidente, ou por indicação de qualquer membro, poderão tomar parte das reuniões com direito a voz, mas sem direito a voto, não havendo necessidade de inscrição prévia.

§ 4º O tempo para pronunciamento será estabelecido pelo Presidente.

Art. 10. Os membros titulares e suplentes do COPARP serão substituídos nas seguintes hipóteses:

- I - não comparecimento a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, sem justificativa aprovada pela plenária;
- II - solicitação de substituição, feita por escrito, emitida pelo membro ou pela instituição/segmento que ele representa.

§ 1º Para as substituições previstas no inciso I deste artigo, serão computadas as faltas quando não houver representação da área tanto pelo conselheiro titular quanto pelo suplente.

§ 2º Quando do não comparecimento a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, sem justificativa aprovada pela plenária, a instituição/segmento que ele representa será informada através de ofício, para que a mesma indique novos representantes.

§ 3º As substituições previstas no caput deste artigo serão efetivadas através de ato do Executivo, mediante indicação de representantes pelos respectivos órgãos/entidades.

Art. 11. Os trabalhos da Plenária obedecerão à seguinte ordem:

- I - verificação do quórum para instalação dos trabalhos;
- II - apreciação e votação da ata da plenária anterior;
- III - apresentação das justificativas de ausências para aprovação da plenária;
- IV - apresentação de correspondências recebidas e de outros documentos de interesse da plenária;
- V - ordem do dia;
- VI - encerramento.

§ 1º A leitura da ata poderá ser dispensada, quando sua cópia tiver sido distribuída previamente aos membros do COPARP.

§ 2º A aprovação e assinatura da ata poderá ocorrer antes da próxima reunião, desde que tenha sido distribuída previamente aos membros do COPARP.

§ 3º A ordem do dia corresponderá à discussão destinada aos debates em plenária sobre os assuntos pautados e de interesse do conselho, bem como à execução das atribuições do COPARP, conforme estabelecido em lei e neste Regimento.

§ 4º A pauta de reunião será encaminhada 24 (vinte e quatro) horas antes das reuniões, ou acordada em reunião.

Art. 12. As decisões/deliberações do COPARP serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente, quando houver necessidade, apenas o voto de desempate.

§ 1º Considera-se maioria simples para votação o primeiro número inteiro após o número correspondente à metade dos membros válidos presentes com direito a voto.

§ 2º As votações serão nominais, realizada pelos presentes votantes.

§ 3º Os votos divergentes poderão ser expressos na ata da reunião a pedido do membro que o proferiu.

§ 4º As proposições apresentadas pelos membros, relacionadas aos assuntos em pauta, serão sempre submetidas à discussão e votação, cabendo ao presidente o voto de desempate.

Art. 13. Das sessões da plenária serão lavradas atas.

§ 1º A ata é a memória das reuniões, devendo conter exposição resumida da ordem dos trabalhos, e apresentação concisa e clara das votações, deliberações, considerações, conclusões e ressalvas verificadas nas reuniões do conselho, podendo ser anexados, como parte integrante das mesmas, documentos ou cópias que julgarem necessárias desde que citados em ata.

§ 2º As atas poderão ser redigidas em livro próprio, com as páginas rubricadas pelo presidente do conselho e numeradas tipograficamente.

§ 3º As atas poderão ser redigidas por meio eletrônico, cuja cópia original e sem rasura deverá ser colada no livro de atas, ou encadernadas, sendo uma página digitada para cada página numerada do livro.

§ 4º As atas serão assinadas por todos os membros do COPARP presentes à reunião.

§ 5º A assinatura poderá ser manual ou digital desde que acordado entre os membros em reunião.

§ 6º A opção por assinatura digital, não dispensa que as atas sejam coladas em livro próprio, ou encadernada, devendo ser assinadas manualmente pelo Presidente.

#### **Seção II – Da Mesa Diretora**

Art. 14. Para fins de coordenação de suas atividades, o COPARP terá uma diretoria composta de presidente, vice-presidente e secretário, cujas respectivas atribuições estão definidas neste Regimento Interno.

§ 1º Os membros da diretoria serão eleitos entre os membros titulares que compõem o conselho.

§ 2º Nas ausências ou impedimentos, o presidente será substituído pelo vice-presidente, e na ausência do vice-presidente pelo secretário.

§ 3º Na ausência ou impedimento eventual do secretário, o presidente solicitará a um dos demais membros para secretariar a reunião e lavrar a respectiva ata.

§ 4º Na ausência ou impedimento permanente de qualquer um dos membros da diretoria, a plenária elegerá seus substitutos entre os demais membros titulares que compõem o conselho.

Art. 15. Compete ao Presidente do COPARP:

- I - coordenar as atividades do Conselho;
- II - convocar e presidir reuniões, dando ciência aos seus membros;
- III - organizar a ordem do dia das reuniões;
- IV - decidir sobre as questões de ordem, ou submetê-las à consideração dos membros do Conselho quando omissão do Regimento;
- V - colocar as matérias em discussão e votação;
- VI - assinar, com o secretário e demais membros, as atas das reuniões já aprovadas;
- VII - proclamar, cumprir e fazer cumprir as decisões do conselho;
- VIII - despachar o expediente do conselho;
- IX - representar o conselho em juízo ou fora dele;
- X - fixar, com os demais membros, o calendário das reuniões plenárias;
- XI - assinar os expedientes do COPARP, tais como pareceres, ofícios, e outros;
- XII - praticar todos os atos administrativos de competência do conselho.

Art. 16. O Vice-Presidente do Conselho será o substituto do Presidente e, no exercício da presidência, terá as mesmas atribuições do titular.

Art. 17. Compete ao Secretário:

- I - secretariar as reuniões, prestando as informações e esclarecimentos necessários;
- II - preparar e instruir processos;
- III - assessorar o presidente em assuntos pertinentes ao conselho;
- IV - elaborar a pauta de reunião, com a aprovação do presidente, e envio aos demais membros com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

- V - organizar, com a aprovação do presidente, a ordem do dia para reuniões plenárias;  
 VI - redigir atas e proceder à sua leitura;  
 VII - proceder à coleta de assinaturas dos conselheiros nas atas e demais documentos;  
 VIII - proceder à convocação dos conselheiros para as reuniões ordinárias e extraordinária;  
 IX - elaborar e expedir as correspondências do Conselho;  
 X - elaborar os relatórios com as decisões do conselho, no que concerne a aprovação, reprovação, alterações e sugestões a serem encaminhadas ao Poder Executivo;  
 XI - executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo presidente;  
 XII - proceder ao arquivamento das atas, relatórios e demais documentos do Conselho;  
 XIII - verificação da presença e controle de faltas sem justificativas de ausência dos membros do Conselho.

### CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. O presente Regimento Interno poderá ser alterado no todo ou em parte, a qualquer tempo, desde que aprovado pela maioria simples dos membros integrantes do Conselho.

Art. 19. Os casos omissos e os de caráter interpretativo, com relação ao presente Regimento Interno, também serão resolvidos pela maioria simples dos membros integrantes do Conselho.

**DECRETO Nº 13.717 / "ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES A DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS."** O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, **D E C R E T A**: Art. 1º Ficam abertos, na lei orçamentária em vigor, créditos suplementares no valor total de R\$ 3.890.000,00 (três milhões e oitocentos e noventa mil reais), obedecendo a seguinte classificação:

02.07.03.12.361.120 5.2181.4.4.90.51.00	348	OBRAS E INSTALAÇÕES	970.000,00	F.101
02.07.03.17.512.170 2.1108.4.4.90.51.00	366	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.050.000,00	F.100
02.07.03.26.782.260 1.2203.3.3.90.30.00	380	MATERIAL DE CONSUMO	800.000,00	F.100
02.07.03.26.782.260 1.2203.3.3.90.39.00	381	OUTROS SERVIÇOS DE TER. PJ	700.000,00	F.100
02.07.03.27.812.270 1.1091.4.4.90.51.00	383	OBRAS E INSTALAÇÕES	370.000,00	F.100
Total			R\$ 3.890.000,00	

Art. 2º Os recursos para a abertura dos referidos créditos serão provenientes das anulações parcial/total das seguintes dotações orçamentárias:

02.07.03.08.244.080 5.2382.4.4.90.51.00	341	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00	F.100
02.07.03.23.695.230 2.1244.4.4.90.51.00	376	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00	F.100
02.07.04.26.782.260 1.2199.3.3.90.30.00	390	MATERIAL DE CONSUMO	65.000,00	F.100
02.07.04.26.782.260 1.2199.3.3.90.39.00	391	OUTROS SERVIÇOS DE TER. PJ	15.133,00	F.100
02.07.04.26.782.260 1.2199.4.4.90.52.00	392	EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE	10.000,00	F.100
02.09.01.12.122.120 2.2137.3.3.90.14.00	446	DIÁRIAS - CIVIL	5.800,00	F.100
02.09.01.12.122.120 2.2137.3.3.90.33.00	448	PASSAGENS E DESP. C/ LOCOMOÇÃO	2.000,00	F.100
02.09.01.12.122.120 2.2138.3.3.90.49.00	459	AUXÍLIO-TRANSPORTE	9.599,00	F.101
02.09.02.12.122.120 2.2139.3.3.90.39.00	472	OUTROS SERVIÇOS DE TER. PJ	5,00	F.100
02.09.03.12.122.120 4.2164.3.3.90.14.00	475	DIÁRIAS - CIVIL	325,00	F.101
02.09.03.12.122.120 4.2164.3.3.90.30.00	476	MATERIAL DE CONSUMO	16.715,22	F.101
02.09.03.12.122.120 4.2164.3.3.90.33.00	477	PASSAGENS E DESP. C/ LOCOMOÇÃO	2.000,00	F.101
02.09.03.12.122.120 4.2164.3.3.90.36.00	478	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF	5.826,66	F.101
02.09.03.12.122.120 4.2164.3.3.90.39.00	479	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	13.838,31	F.101
02.09.03.12.361.120	481	OUTROS SERVIÇOS DE	1.000.000,00	F.100

1.2021.3.3.90.39.00		TERCEIROS PJ		
02.09.03.12.361.120 1.2038.3.3.90.39.00	485	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	484.810,00	F.101
02.09.03.12.361.120 1.2054.3.3.90.30.00	487	MATERIAL DE CONSUMO	5,00	F.100
02.09.03.12.361.120 1.2054.3.3.90.39.00	488	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	5,00	F.100
02.09.03.12.361.120 1.2068.3.3.90.30.00	489	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00	F.101
02.09.03.12.361.120 1.2111.3.3.90.39.00	493	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	10.000,00	F.101
02.09.03.12.361.120 1.2123.3.3.90.39.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	2.500,00	F.101
02.09.03.12.361.120 1.2940.4.4.90.52.00	495	EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE	100.000,00	F.101
02.09.03.12.361.120 1.2956.3.3.90.30.00	496	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00	F.100
02.09.03.12.361.120 4.2146.3.3.90.30.00	500	MATERIAL DE CONSUMO	5,00	F.100
02.09.03.12.361.120 4.2146.3.3.90.36.00	501	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF	5,00	F.100
02.09.03.12.361.120 4.2146.3.3.90.39.00	502	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	5,00	F.100
02.09.03.12.361.120 4.2151.3.3.90.30.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	5,00	F.100
02.09.03.12.361.120 4.2151.3.3.90.36.00	505	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF	5,00	F.100
02.09.03.12.361.120 4.2151.3.3.90.39.00	506	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	5,00	F.100
02.09.03.12.361.120 6.2191.3.3.90.49.00	513	AUXÍLIO-TRANSPORTE	184.243,00	F.101
02.09.03.12.361.120 6.2191.3.3.90.30.00	518	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00	F.101
02.09.03.12.361.120 6.2945.3.3.90.39.00	523	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	20.000,00	F.101
02.09.03.12.362.120 1.2024.3.3.90.30.00	524	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	F.100
02.09.03.12.362.120 1.2024.3.3.90.39.00	525	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	70.000,00	F.100
02.09.03.12.362.120 4.2162.3.3.90.49.00	538	AUXÍLIO-TRANSPORTE	2.281,00	F.100
02.09.03.12.362.120 4.2166.3.3.90.30.00	539	MATERIAL DE CONSUMO	5,00	F.100
02.09.03.12.363.120 3.2143.3.3.90.39.00	541	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	5,00	F.100
02.09.03.12.364.120 3.2140.3.3.90.18.00	542	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	60.000,00	F.100
02.09.03.12.364.120 3.2142.4.4.90.51.00	543	OBRAS E INSTALAÇÕES	5,00	F.100
02.09.03.12.365.120 1.2022.3.3.90.30.00	545	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00	F.100
02.09.03.12.365.120 1.2022.3.3.90.39.00	546	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	105.000,00	F.100
02.09.03.12.365.120 1.2072.3.3.90.30.00	550	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	F.101
02.09.03.12.365.120 1.2108.3.3.50.43.00	555	SUBVENÇÕES SOCIAIS	300.000,00	F.101
02.09.03.12.365.120 1.2112.3.3.90.39.00	556	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	50.000,00	F.101
02.09.03.12.365.120 1.2124.3.3.90.39.00	557	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	4.000,00	F.101
02.09.03.12.365.120 1.2941.4.4.90.52.00	558	EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE	60.000,00	F.101
02.09.03.12.365.120 4.2149.3.3.90.30.00	560	MATERIAL DE CONSUMO	5,00	F.100
02.09.03.12.365.120 4.2149.3.3.90.36.00	561	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF	5,00	F.100
02.09.03.12.365.120 4.2149.3.3.90.39.00	562	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	5,00	F.100
02.09.03.12.365.120 4.2154.3.3.90.30.00	564	MATERIAL DE CONSUMO	5,00	F.100
02.09.03.12.365.120 4.2154.3.3.90.36.00	565	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF	5,00	F.100
02.09.03.12.365.120 4.2154.3.3.90.39.00	566	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	5,00	F.100
02.09.03.12.365.120 4.2160.3.3.90.49.00	573	AUXÍLIO-TRANSPORTE	523.214,00	F.101



02.09.03.12.366.120 1.2015.3.3.90.30.00	574	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	F.100
02.09.03.12.366.120 1.2015.3.3.90.39.00	575	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	20.000,00	F.100
02.09.03.12.366.120 4.2157.3.3.90.49.00	588	AUXÍLIO-TRANSPORTE	23,00	F.101
02.09.03.12.367.120 1.2012.3.3.90.39.00	593	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	13.000,00	F.100
02.09.03.12.367.120 4.2219.3.3.90.49.00	612	AUXÍLIO-TRANSPORTE	51.604,00	F.101
02.09.05.12.361.120 6.2187.3.3.90.30.00	630	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00	F.101
02.09.05.12.361.120 6.2196.3.3.90.14.00	634	DIÁRIAS - CIVIL	509,83	F.100
02.09.05.12.361.120 6.2196.3.3.90.30.00	635	MATERIAL DE CONSUMO	3.277,49	F.100
02.09.05.12.361.120 6.2196.3.3.90.36.00	636	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF	655,50	F.100
02.09.05.12.361.120 6.2196.3.3.90.39.00	637	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	6.554,99	F.100
02.09.05.12.392.120 6.2186.3.3.90.30.00	640	MATERIAL DE CONSUMO	27.000,00	F.100
02.09.05.12.392.120 6.2186.4.4.90.52.00	643	EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE	40.000,00	F.100
Total			R\$ 3.890.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 27 DE JULHO DE 2021. SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO Prefeito Municipal ALEXANDRE LINO PEREIRA Secretário Municipal da Fazenda

**DECRETO Nº 13.718 / "RATIFICA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB – CACS FUNDEB".**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020,

CONSIDERANDO a publicação da Lei nº. 9.472, de 16 de julho de 2021, que "Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020";

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação do conselho após a sanção da Lei Municipal nº. 9.472, de 16 de julho de 2021, visando atender as condições impostas pelo Ministério da Educação através de seu sistema informatizado;

CONSIDERANDO que o processo eleitoral que basileu a nomeação feita por meio do Decreto nº. 13.644, de 10 de maio de 2021, foi realizado de acordo com o disposto na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, não havendo necessidade de realizar novo processo, **D E C R E T A**: Art. 1º Fica ratificada a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, nomeados através do Decreto nº. 13.644, de 10 de maio de 2021:

I - representantes do Poder Executivo Municipal:

a) Juliano Marques Barreto – Titular; e, Patrícia Lisboa Faria – Suplente;

b) Valéria dos Santos Xavier Siqueira – Titular; e, Jaclyn Cava Munhoz – Suplente;

II - representantes dos professores da educação básica pública: Rubens Fernandes Junior – Titular; e, Vanessa Maria Evangelista Silva – Suplente;

III - representantes dos diretores das escolas básicas públicas: Cláudia Aparecida Braga de Oliveira – Titular; e, Betânia Vieira Custódio – Suplente;

IV - representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas: Laiz Campos Rocha – Titular; e, Paula Caroline Braga – Suplente;

V - representantes dos pais de alunos da educação básica pública:

a) Cláudia dos Reis Santos – Titular; e, Elisângela Vieira Nascimento – Suplente;

b) Edson Luís da Silveira – Titular; e, Alessandra Alvisi Costa Garcia – Suplente;

VI - representantes do Conselho Municipal de Educação – CME: Lúcia Helena de Lima Flores – Titular; e, Greice Keli Alves – Suplente;

VII - representantes do Conselho Tutelar: Irene de Cássia Cavalcante – Titular; e, Larissa Leslie Untura – Suplente;

VIII - representantes de organizações da sociedade civil:

a) Leila Dias Antônio – Titular; e, Ana Teixeira de Andrade – Suplente;

b) Noé Jorge Vianna – Titular;

IX - representantes das escolas do campo: Fabiana Alves – Titular; e, Ariovalda de Lima Terra – Suplente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 27 DE JULHO DE 2021. SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO Prefeito Municipal MARIA HELENA BRAGA Secretária Municipal de Educação

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**CITAÇÃO POR EDITAL**

A Presidente da Comissão Processante designada pela Portaria 044/2018-PGM instaurada em face da empresa TF Construtores Ltda., faz saber o Sr. **Tarcísio Martins dos Santos**, representante legal da processada, que fica pelo presente Edital citado para comparecer à audiência de interrogatório a ser realizada no dia 06 de agosto de 2021, às 17:15 horas (dezessete horas e quinze minutos), na sala de audiências da Comissão, situada à Rua Minas Gerais, n.º 664, 1º andar, sala 104, Centro, nesta, a fim de ser interrogado pelos fatos mencionados na aludida Portaria. Para que não seja alegada ignorância é expedido o presente Edital que vai publicado em 3 (três) dias consecutivos na Imprensa Oficial.

Poços de Caldas, 23 de julho de 2021.

Mariana Guimarães

Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 085-SMAGP/2021-** A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, resolve designar o servidor **EDSON BARCELOS MARTINS**, o Engenheiro **LUIZ GABRIEL GONÇALVES**, e o Perito Avaliador Judicial e Corretor de Imóveis **CARLOS EDUARDO TRIELLI FAZZI**, para compor comissão que deverá avaliar os seguintes imóveis para fins de desapropriação: Área com 142,90 m², situada na confluência entre a Avenida Antônio Togni e Travessa Champagnat, inscrita no Cartório de Registro de Imóveis sob matrícula nº 17.820, Bairro Ponte Preta, para fins de locação e Área com 107,30 m², situada na Travessa Champagnat, Lote 46, quadra C, Loteamento Vila Flora 2, inscrita no Cartório de Registro de Imóveis sob matrícula nº 65.912.

**PORTARIA Nº 086-SMAGP/2021-** A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, resolve designar o servidor **EDSON BARCELOS MARTINS**, o Engenheiro **EVERALDO DE OLIVEIRA MELO** e o Perito Avaliador Judicial e Corretor de Imóveis **ANTONIO LUIZ MOSCA**, para compor comissão que deverá avaliar área com 450,00 m² situada no Lote 02, da quadra 05, do Loteamento Jardim Kennedy, para fins de desapropriação.

**PORTARIA Nº 087-SMAGP/2021-** A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, resolve designar o servidor **EDSON BARCELOS MARTINS**, o Engenheiro **DOMENICO CARLO FALCI** e o Perito Avaliador Judicial e Corretor de Imóveis **ARI FERNANDO COSTA**, para compor comissão que deverá avaliar o Lote de terreno nº 892, quadra 22 do Loteamento Jardim Ipê, com frente para a Rua Pedro Augusto Cavini, com área total de 176,00 m², para fins de desapropriação.

**PORTARIA Nº 088-SMAGP/2021-** A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, resolve designar o servidor **EDSON BARCELOS MARTINS**, o Engenheiro **DOMENICO CARLO FALCI** e o Perito Avaliador Judicial e Corretor de Imóveis **CARLOS EDUARDO TRIELLI FAZZI**, para compor

comissão que deverá avaliar as seguintes áreas, para fins de doação: Lote 01, da Quadra 15, do Loteamento Distrito Industrial, com área total de 22.442,01 m²; Lote 02, da Quadra 15, do Loteamento Distrito Industrial, com área total de 20.954,88 m²; Área com 190.033,32 m², situada no Loteamento Distrito Industrial, inscrita no Cartório de Registro de Imóveis sob matrícula nº 60.551. Parágrafo Único – A Anotação de Responsabilidade Técnica- ART do Engenheiro acima designado deverá ser entregue devidamente registrada no CREA e juntamente com o laudo de Avaliação resultante desta Portaria.

**PORTARIA Nº 089-SMAGP/2021-** A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, resolve designar o servidor **EDSON BARCELOS MARTINS**, o Engenheiro **LUIZ GABRIEL GONÇALVES** e o Perito Avaliador Judicial e Corretor de Imóveis **ANTONIO LUIZ MOSCA**, para compor comissão que deverá avaliar o lote 11, da quadra A, Rua Bem Bastos, nº 115, Jardim Regina, com área total de 26,70m², para fins de desafetação. Parágrafo Único – A Anotação de Responsabilidade Técnica- ART do Engenheiro acima designado deverá ser entregue devidamente registrada no CREA e juntamente com o laudo de Avaliação resultante desta Portaria.

**PORTARIA Nº 090-SMAGP/2021-** A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, resolve designar o servidor **EDSON BARCELOS MARTINS**, o Engenheiro **EVERALDO DE OLIVEIRA MELO** e o Perito Avaliador Judicial e Corretor de Imóveis **ANTONIO LUIZ MOSCA**, para compor comissão que deverá avaliar o lote 01, da quadra M, com frente para a Rua Ione de Castilho, nº 255, Loteamento Jardim Centenário com área total de 5,28 m², para fins de desafetação. Parágrafo Único – A Anotação de Responsabilidade Técnica- ART do Engenheiro acima designado deverá ser entregue devidamente registrada no CREA e juntamente com o laudo de Avaliação resultante desta Portaria.

**PORTARIA Nº 091-SMAGP/2021-** A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, resolve designar o servidor **EDSON BARCELOS MARTINS**, o Engenheiro **DOMENICO CARLO FALCI** e o Perito Avaliador Judicial e Corretor de Imóveis **ARI FERNANDO COSTA**, para compor comissão que deverá avaliar o Lote 06, quadra 08, localizado na confluência entre as Ruas Anchieta e das Recordações, Bairro Bem Bastos, com área total de 14,30 m², para fins de desafetação. Poços de Caldas, 26 de julho de 2021.

**ANA ALICE DE SOUZA-** Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

#### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Comunicado – O Município de Poços de Caldas, com referência ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 008-SMA/21, cujo objeto é o **CREENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS INTERESSADAS EM ATUAR NO PROGRAMA POÇOS JUROS ZERO, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 9.459 DE 12/05/2021 E PELOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 13.651 E 13.652 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO, COMUNICA o seguinte:** 1) Fica acrescido, no Edital e no Anexo III – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, a indicação da dotação orçamentária necessária para suportar a despesa decorrente do programa: **02.13.01.04.122.0401.2980.3.3.90.45.00-1582**; Ficam mantidas inalteradas as demais disposições do Edital. Poços de Caldas, 27 de julho de 2021.

Thiago de Paula Mariano  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO DE PESSOAS TERMO DE RATIFICAÇÃO. Processo de Dispensa nº 020-SMA/21 Considerando que o MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, através da Secretaria Municipal de Promoção Social, pretende contratar a instituição financeira Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.360.305/0001-04, sediada no Setor bancário Sul, Quadra 04, nº 34, bloco A, Asa Sul, CEP: 70.092-900, Brasília/DF, para prestação de serviços de Transferência Direta de auxílio financeiro as pessoas economicamente afetadas pela pandemia do Coronavírus, que se enquadrem nos requisitos estabelecidos pela Lei Municipal do Programa

Recupera Poços; Considerando que o valor total da contratação será de R\$ 47.250,00 (quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais), sendo R\$ 3,15 (três reais e quinze centavos) por cada parcela do benefício; Considerando que o prazo de vigência deste contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93; Considerando que as despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária vigente de nº 02.16.01.08.244.0807.2069.3.3.90.39.00-1124; Considerando que a Dispensa está prevista na Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24, inciso IV. RATIFICO o processo de Dispensa de Licitação. Poços de Caldas, 27 de julho de 2021. Ana Alice de Souza. Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Aviso de Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196-SMAGP/21 - O Município de Poços de Caldas, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 8.447/06, torna público que fará realizar no dia 10 de agosto de 2021, **ABERTURA DAS PROPOSTAS às 12h30min, INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES às 13h** de PREGÃO ELETRÔNICO nº 196-SMAGP/21, referente **CONFECÇÃO DE BLOCOS PARA CREDENCIAMENTO DE ALUNOS DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS PARA RECEBIMENTO DO MATERIAL ESCOLAR 2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas. O referido Edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.pocosdecaldas.mg.gov.br](http://www.pocosdecaldas.mg.gov.br). Informações pelo telefone: 0xx(35) 3697-2290. Poços de Caldas, 27 de julho de 2021.

**Extrato de Contrato nº 130-SMA/21 – Pregão Eletrônico nº 349 -SMAGP/20 Processo Licitatório nº 461/20** Contratante: Município de Poços de Caldas. Contratado: Oi S/A – em Recuperação Judicial. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Acesso Telefônico destinado ao Atendimento de Serviços Públicos de Emergência e de Utilidade Pública (Tridígito), na Cidade de Poços de Caldas/MG Para Atender às Necessidades da Prefeitura de Poços de Caldas – Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Valor: mensal de R\$ 1.470,00 e anual de R\$ 17.640,00 . Dotação Orçamentária: 02.05.04.04.131.0401.2055.3.3.90.39.00-254 Vigência: 27/07/21 a 27/07/22. Autorização: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Comunicado de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 156-SMAGP/21.** Objeto: Serviço gráfico para sinalização e identificação visual nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para implantação das medidas de segurança sanitária referentes ao protocolo de retorno às aulas - Secretaria Municipal de Saúde Vencedores: Adestack Autoadesivos e Laminados Ltda. , b) Amazonas Comércio de Adesivos e brindes Ltda. – ME , c) B.P. Comunicação Outdoor S/S Ltda. , d) Click Digital Serviços Ltda. , e) Fabiano Costa Azevedo. Valores: a) R\$ 47.650,58, b) R\$ 5.505,26, c) R\$ 44.691,82, d) MR\$ 38.227,54, e) R\$ 2.826,40 Prazo de Entrega: Prazo de Entrega do(s) produto(s) e Aplicação será de 07 dias úteis , após recebimento da Ordem de Fornecimento (Pedido Compra).

**Primeiro Termo Aditivo nº 114/20 – Inexigibilidade nº 078-SMA/19 –** Contrato de Prestação de Serviços de Arrecadação e Baixa de Tributos Municipais. Contratante: Município de Poços de Caldas. Contratado: Banco Mercantil do Brasil S.A. Objeto: visando prorrogar o mesmo por mais 12 meses, passando a data de seu vencimento para 10 de setembro de 2022 e corrigir o contrato da seguinte maneira: **Onde se lê: “CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 241-SMAGP/20”. Leia-se: “CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 114-SMAGP/20”.** Aditivo contratual em conformidade com o Memorando Interno nº 059/2021, da Secretaria Municipal de Fazenda, bem como Cláusula Sétima, subitem 7.1 e 7.2 do referido contrato e Art. 57, Inc II da Lei nº 8.666/93. Vigência: 15/06/20 a 15/06/22. Autorização: Secretaria Municipal de Fazenda.

**Extrato de contrato nº 296/21 - Dispensa nº 020-SMA/21.** Contratante: Município de Poços de Caldas. Contratado: Caixa Econômica Federal. Objeto: Contrato de Prestação de serviços de Transferência Direta de auxílio financeiro as pessoas economicamente afetadas pela pandemia do Coronavírus, que se enquadrem nos requisitos estabelecidos pela Lei Municipal do Programa Recupera Poços. Valor total: R\$ 47.250,00 (quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais). Vigência: de 27/07/21 a 27/01/22.. Dotação Orçamentária: 02.16.01.08.244.0807.2069.3.3.90.39.00-1124 referente a este exercício financeiro e nas dotações orçamentárias

correspondentes nos exercícios subsequentes. Secretaria Municipal de Promoção Social.

**TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS Nº 002-SMA/21.** Donatário: Município de Poços de Caldas. Doadora: BRZ EMPREENDIMENTOS PORTAL ESTÂNCIA DAS ÁGUAS SPE LTDA; Objeto: Doação das obras de reforma e ampliação das unidades escolares: CEI Milo Mantonvani, Escola Sérgio Pacheco de Freitas e CFEI Vilas Unidas. Vigência: 120 dias a partir da data de sua publicação. Autorização: Prefeitura Municipal de Poços de Caldas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS. TERMO DE RATIFICAÇÃO. **Termo de Doação sem Encargos Nº 002-SMA/2021**, celebrado entre o Município de Poços de Caldas e a Empresa BRZ Empreendimentos Portal Estância das Águas SPE Ltda; Doação das obras de reforma e ampliação das unidades escolares: CEI Milo Mantonvani, Escola Sérgio Pacheco de Freitas e CFEI Vilas Unidas. TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS terá a vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua publicação; **RATIFICO** o processo de Termo de Doação sem Encargos nº 002-SMA/2021. Poços de Caldas, 27 de julho de 2021. Ana Alice de Souza. Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**

A Comissão encarregada da análise dos processos de regularização de loteamentos clandestinos e/ou irregulares instituída pela Portaria nº 003/19, torna público o resultado da deliberação realizada no dia 01/06/2021, abrangendo o pedido de regularização fundiária feito pela Associação de Moradores Fazenda Rio das Antas, Protocolo nº 008932/2021, análise inicial concluindo pela possibilidade de instauração do processo de regularização fundiária classificada como Reurb-E nos termos da Lei Federal nº 13.465 de 11/07/2017. Ressalvado que a documentação apresentada com o referido protocolo necessita de adequações, correções e complementos para continuidade do procedimento de regularização. Poços de Caldas, 05/07/2021.



DME Distribuição S.A. - DMED/ DME Energética S.A. - DMEE - **1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Empresas Prestadoras de Serviços a Terceiros nº 025/2021**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2019. Contratada: RIO MINAS TERCEIRIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. Objeto contratual: Prestação de serviços de teleatendimento e atendimento presencial através de postos de atendimento (PAs). Motivo do aditivo: Conforme razões expostas no Memorando nº GC nº 028/2021 e documentos anexados: Acréscimo de um Posto de Atendimento PA I - Teleatendimento (6 horas), por 06 meses, no valor total de R\$ 72.312,72, correspondente a 14,74% do valor inicialmente contratado. Valor total do Contrato após o Termo Aditivo: R\$ 562.764,96. Signatários pela Contratante: Pela DMED: Miguel Gustavo Durante de Oliveira - Diretor Superintendente; Miguel Gustavo Junqueira Franco - Diretor Administrativo Financeiro; Pela DMEE: Marcelo Dias Loichate - Diretor Superintendente; Marcos Rogério Alvim - Diretor Comercial Financeiro; pela Contratada: Adriano Miranda Oliveira - Representante Legal. Data de assinatura: 29 de junho de 2021.

DME Distribuição S.A. - DMED / DME ENERGÉTICA S.A. - DMEE - **Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 028/2021**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2021. Contratada: ENGEPOWER CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto contratual: Prestação de serviços de roçagem, varrição, poda e jardinagem dos próprios da DME Distribuição S.A. - DMED e DME Energética S.A. - DMEE. Motivo do aditivo: Conforme razões expostas no Memorando ENG - nº 012/2021: Inclusão da modalidade de garantia contratual no quadro "Dados do Contrato", que passará a vigor como "FIANÇA BANCÁRIA". Signatários: Pela DMED - Miguel Gustavo Durante de Oliveira - Diretor Superintendente; Marco César Castro de Oliveira - Diretor Técnico;

Pela DMEE : Marcelo Dias Loichate – Diretor Superintendente ; Marco César Castro de Oliveira – Diretor Técnico; pela Contratada: Paulo César de Andrade – Representante Legal. Data de assinatura: 05 de julho de 2021.



**PORTARIA Nº 044/2021.** O Diretor-Presidente do DMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais, DECIDE indicar o servidor Tarcisio Junqueira dos Reis para responder pelo expediente da Seção de Expansão e Manutenção durante as férias de seu titular Wellington Gamarano Alves Rangel, no período de 26 de julho a 11 de agosto de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Poços de Caldas, 27 de julho de 2021. Paulo César Silva. **Diretor-Presidente.**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2021 –  
PROCESSO Nº 075/2021**

O Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas – MG, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 8666/93 e Decreto Municipal nº 8.447/06, torna público que fará realizar no dia 10 de agosto de 2021 às 13:00 horas por meio da INTERNET, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), a abertura do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 065/2021, objetivando o Fornecimento de transmissor de nível e monitor de pressão para reposição de estoque, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência Anexo I do edital. O referido edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.dmaepc.mg.gov.br](http://www.dmaepc.mg.gov.br). Informações pelos telefones 35.3697.0600 – ramais 7028 ou 7021. Poços de Caldas, 27 de julho de 2021 - Portaria nº 023/2021.

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2021 –  
PROCESSO Nº 076/2021**

O Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas – MG, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 8666/93 e Decreto Municipal nº 8.447/06, torna público que fará realizar no dia 11 de agosto de 2021 às 13:00 horas por meio da INTERNET, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), a abertura do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 066/2021, objetivando o Fornecimento de selos mecânicos para reposição de estoque, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência Anexo I do edital. O referido edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.dmaepc.mg.gov.br](http://www.dmaepc.mg.gov.br). Informações pelos telefones 35.3697.0600 – ramais 7028 ou 7051. Poços de Caldas, 27 de julho de 2021 - Portaria nº 023/2021.

**EXTRATO**

Art. 61 § único – Lei 8666/93

Compromisso de Fornecimento nº 044/2021 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 048/2021 - Processo nº 054/2021- Contratante: Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas – Contratada: BRAGAL COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - Objeto: Fornecimento de Mangueiras para caminhões de hidrojetamento e sucção ref. ao lote nº 01- Vigência do Contrato: 12 (doze) meses - Do Valor : R\$ 55.000,00 ( cinquenta e cinco mil reais) - Condições de Pagamento: O pagamento será realizado em 30 ( trinta) dias contado do recebimento definitivo do produto - Dotação Orçamentária: 1517 04.04.01.3390-30.00-17-122-1702-6.005 - Material de Consumo – Manutenção das Atividades – DAF - Celebração: 23/07/2021 - Signatários: Paulo César Silva – Diretor Presidente do DMAE – Marco Antonio Cunha da Silva - Representante da empresa - Foro: Comarca de Poços de Caldas – MG